



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ORGÃO INTERESSADO**

**1.1.** Todas as secretarias municipais.

#### **2. OBJETO:**

Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 150Mbps, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 24 meses. Também será objeto deste termo a disponibilização de até 30 pontos de conexão(Transporte IP) com a sede da Prefeitura, garantindo velocidade entre 15Mbps e 20Mbps, com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RUDINEI PAULO MARQUES CORREA E EDERSON A. KOBS**

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

**4.1.** Atualmente, o município de Planalto mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação e execução de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que o município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços online, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas de saúde), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, emissão de guias de iptu, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas e outros.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 4.2. Da especificação dos serviços:

**a) Item 1** – Fornecimento mensal de serviço de Link de Internet Dedicados de 150Mbps (Mbps – Mega bits por segundo), através de fibra ótica com velocidade 100% garantida, a ser instalado na sede da prefeitura municipal de Planalto – PR;

**b) Item 2** – Fornecimento mensal de serviço de transporte entre os pontos solicitados, sendo estes dentro da área urbana do município, através de fibra ótica com velocidade garantida entre 15 e 20 Mbps, até a sede da prefeitura municipal de Planalto – PR, com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.

### 4.3. Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
  - Um endereço IP fixo para cada ponto contratado, inclusive o link principal;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 150Mbps para o link principal, e entre 15 e 20 Mbps para os demais pontos.
- Suporte Técnico para a conexão deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
  - O suporte técnico deverá ser prestado a qualquer servidor do município de planalto, sendo que a contratada deverá apresentar um número de chamado Município de Planalto – PR Secretaria de Administração Departamento de Informática 3 para posterior acompanhamento;
  - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
  - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 150 Mbps (Cento e cinquenta megabits por segundo) para o ponto central, e taxa de transmissão entre 15 e 20 Mbps (Entre quinze e 20 megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser a mesma para entrada e saída, simultaneamente.
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

#### 4.4. Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na sede da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços), sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy(Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos necessários para a interligação(modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

#### 5 .DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	24	MÊS	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 150Mbits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	4.050,00	97.200,00
2	720	UN	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 15mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a	30,00	21.600,00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$118.800,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).**

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** O Link Central, bem como os pontos de acessos deverão ser instalados e configurados nos locais definidos pela Prefeitura Municipal num prazo de 30 dias(trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

**6.2.** A Empresa vencedora deverá instalar e testar os pontos.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

#### **6.4. Prazo para Suporte:**

**a)** O Suporte Técnico para as conexões deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura(Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**b)** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

**c)** O suporte técnico deverá ser prestado a qualquer servidor do município de Planalto devidamente identificados, sendo que a contratada deverá apresentar um número de chamado para posterior acompanhamento;

#### **6.5. Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

**a)** A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**b)** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

**c)** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

**d)** A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

**e)** A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**f)** A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

**g)** Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

**h)** A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

### **6.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**6.6.1.** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

**6.6.2.** Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos, este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço das ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

**6.6.3.** A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada preferencialmente pela equipe de TI (Tecnologia e Informação), porém, cada unidade remota poderá realizar



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a abertura e acompanhamento do chamado, ficando o seu fechamento condicionado ao aceite da pessoa que fez a solicitação.

### 6.7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- a) O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, sendo emitidos relatórios por parte da contratada, exibindo os seguintes critérios:
- b) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- c) Quantidade de chamados Abertos/Encerrados;
- d) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- e) Atendimento às demais exigências contratuais.

### 6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerarse-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.9.1.** Constituem obrigações da contratante:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d)** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f)** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h)** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i)** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

### **6.10. PADRONIZAÇÃO:**

**6.10.1** Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

**6.10.2.** As velocidades deverão ser simétricas.

### **6. 11.DISPONIBILIDADE:**

**6.11.1.** A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês(trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Quando da ativação os dias serão consecutivos, a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

### 6.12. SUPORTE DE SERVIÇOS:

- a) Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace(modems e link).
- b) A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- c) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- d) A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- e) Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- f) Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- e) As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

### 6.13 INSTALAÇÃO:

**6.13.1** Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 30 dias(trinta dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

**6.14.** As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a)** Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b)** Monitoramento do status de portas(ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c)** Monitoramento de status de link;
- d)** Monitoramento de largura de banda(SNMP, SFlow ou similar);
- e)** Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f)** Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g)** Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h)** Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede(marca/modelo).

**6.15.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**6.15.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.15.2.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.16.** O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.17.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto - PR, 13 de Agosto de 2018.

**RUDINEI PAULO MARQUES CORREA**

**Secretário de Administração**

**EDERSO A. KOBBS**

**Diretor de Informática**

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**Prefeito Municipal de Planalto**